

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 0031/2022-PG

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 14:30h do dia **21/12/2022**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **977481**.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se pela essencialidade no desenvolvimento dos Projetos do **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, a futura e eventual aquisição que visa suprir as demandas dos Restaurantes e Unidades Sesc Ler, com relação ao objeto licitado, tendo em vista, serem indispensáveis ao desenvolvimento das ações de produção/distribuição de refeições e lanches realizadas pela Atividade Nutrição para os clientes dos Restaurantes e alunos das Unidades Sesc Ler, conforme este Edital e seus anexos.

Visa Atender às demandas e necessidades das realizações de refeições e lanches desse Regional, que atendem e prestam serviços aos trabalhadores do comércio, conveniados, seus dependentes e público geral no Estado de Alagoas.

Este Registro de Preços fundamenta-se no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/2012.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Fornecimento de Gênero Alimentício do Grupo de **Polpas de Frutas**, para atendimento da demanda das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, de acordo com as condições, quantidade e exigências descritas neste Edital e seus anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

1.2. Os quantitativos constantes no ANEXO I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do SESC Alagoas.

1.3. O SESC Alagoas poderá adquirir qualquer quantidade de itens, conforme suas necessidades, durante a vigência do Termo de Registro de Preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

2.3. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2021, de 18/12/2020 e regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

2.4. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo Termo de Registro de Preços ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.6. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).

b) Site do SESC Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com a RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, SESC nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: dia 09/12/2022 às 17:45h.

3.1.2. Abertura das propostas: dia 21/12/2022 às 13:30h.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 21/12/2022 às 14:30h.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

4.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2 Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autentica os documentos.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

5.3.3. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o **Sesc**, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

5.3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.4. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da empresa participante, pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou Contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5.4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.4.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e/ou seu lance.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br, devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

7.1.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@sescalagoas.com.br.

7.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

7.1.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

7.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7.1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

7.1.9. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

8.1. A Proposta Comercial de Preços, deverá ser elaborada e enviada concomitantemente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

8.4. Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso em fornecer os itens registrados nos termos do Termo de Registro de Preços firmado, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada/ recebida, desclassificando, fundamentadamente, aquela que não estiver em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for manifestamente inexecutável, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.8. Da decisão que desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.9. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos **30 (trinta) minutos** subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. As licitantes deverão informar na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita, os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do fornecimento do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

8.12. Os lances ofertados deverão ser no **valor total do ITEM, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, não admitindo-se dízimas.**

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1. Valor total do **ITEM**, já aplicada todos os custos;

8.14.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

9.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

9.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Será facultado a participação nos dois lotes se forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

9.18. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

empatados o prazo de **até 10 (dez) minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

9.19. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexecutável, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

9.20. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

9.21. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.22. O sistema informará a proposta de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.23. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

9.24. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de **até 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior à média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou;

12.1.2 Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

12.1.3 Última alteração contratual consolidada; ou

12.1.4 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

12.1.5 Registro comercial, em caso de empresa individual, CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).

12.1.6 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

12.1.7 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

12.1.8 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 12.1.1 a 12.1.7 devidamente registrados no órgão competente.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

12.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

12.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

12.3.1.1. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

12.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1 Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha fornecido os itens registrados. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

12.4.1.1 O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

12.4.2. Alvará ou Licença Sanitária atualizada expedida pelos órgãos de vigilância sanitária, de autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo esse requisito mínimo de qualificação higiênico-sanitária para a fabricação /produção/comercialização de gêneros alimentícios.

12.5. Observações:

12.5.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

12.5.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

12.5.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

12.5.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.7. Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

12.5.8. Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

12.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

12.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12.5.11. O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

12.5.12. Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.13. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

12.5.14. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. sob pena de inabilitação.

13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

13.1. A presente licitação, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

13.3. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. E deverá:

13.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência em nome da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Termo de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à empresa beneficiária, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante vencedora.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

13.9. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

13.10. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital,

ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

13.11. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 02 (dois) dias úteis, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

14.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

14.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.1.6 e 12.1.7 do presente Edital, para os devidos fins.

14.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

14.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

14.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, **no prazo total de 10 (dez) dias úteis**.

14.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

14.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

14.12. Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

14.13. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Termo de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

16.1. Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (Declaração de Vencedor) e convocação dos participantes a aderirem ao Registro de Preço.

16.2. Divulgação do Julgamento Final e Prazo para adesão dos Participantes ao Registro de Preço, com envio da declaração de adesão e dos documentos de habilitação indicados no item 12. Após o prazo esta decisão e os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4. A homologação da Licitação ocorrerá ao Licitante Vencedor e aos demais licitantes que aderiram ao menor preço, pela autoridade competente.

16.5. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.6. A Convocação do Licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do Termo de Registro de Preço, será no **Prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação.

16.6.1 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

16.7. As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de “Pedido ao Fornecedor”, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preço. (ANEXO III).

17. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Registro de Preços.

17.2. O FORNECEDOR terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Termo de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência do Termo de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável, por igual período, conforme acordo entre as partes.

17.4. Na assinatura do Termo de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência dele.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Registro de Preços.

18. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc – Administração Regional ALAGOAS, nos termos da RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

19.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

19.1.1. Não assinar o Termo de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

19.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

19.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos.

19.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 19.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Registro de Preços.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

19.4. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As licitantes vencedoras não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

19.9. Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

19.9.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

19.9.2. Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

19.9.3. Pela recusa na assinatura do Termo de Registro de Preços ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

19.9.3.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

20.3. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

20.4. As licitantes deveram estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado por ela, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

21.2. O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

21.4. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

21.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

21.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

21.8. Constituirão parte integrante do Termo de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

21.9. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

21.10. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

21.11. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

21.12. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, não cabe desistência pela respectiva licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

21.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

21.14. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

21.15. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

21.16. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

21.17. É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/ALAGOAS.

21.18. A licitante interessada em praticar os preços registrados deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no Termo de Registro de Preços devendo, ainda, assinar a mesma.

21.19. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Gerência de Aquisições, Licitações e Contratos, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

21.20. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

21.21. O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012 com as alterações da Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- 23.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);
- 23.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 23.1.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Registro de Preços

Maceió, 07 de dezembro de 2022.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações técnicas e quantitativo)

1. DO OBJETO

O Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de Gênero Alimentício do Grupo de **Polpas de Frutas**, para atendimento da demanda das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, de acordo com as condições, quantidade e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa suprir a demanda dos Restaurantes e Unidades Sesc Ler com relação ao objeto licitado, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das ações de produção/distribuição de refeições e lanches realizadas pela Atividade Nutrição para os clientes dos Restaurantes e alunos das Unidades Sesc Ler.

Visa atender às demandas e as necessidades das realizações de refeições e lanches desse Regional, que atendem e prestam serviços aos trabalhadores do comércio, conveniados, seus dependentes e público geral no Estado de Alagoas.

Este Registro de Preços fundamenta-se no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/2012.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
01	POLPA DE FRUTA/SABOR ABACAXI: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.200	KG
02	POLPA DE FRUTA/SABOR ACEROLA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.500	KG
03	POLPA DE FRUTA/SABOR CAJÁ: Produto não	2.200	KG

	fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.		
04	POLPA DE FRUTA/SABOR CAJÚ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.200	KG
05	POLPA DE FRUTA/SABOR GOIABA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	4.000	KG
06	POLPA DE FRUTA/SABOR GRAVIOLA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	1.500	KG
07	POLPA DE FRUTA/SABOR MANGA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	1.500	KG
08	POLPA DE FRUTA/SABOR MARACUJÁ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.000	KG
09	POLPA DE FRUTA/SABOR UMBÚ-CAJÁ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	2.800	KG
10	POLPA DE FRUTA/SABOR TANGERINA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	2.200	KG
11	POLPA DE FRUTA/SABOR UVA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	1.800	KG



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

4. DO MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

4.1. DAS AMOSTRAS:

4.1.1. O SESC REGINAL AL solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados que possuam marca diversa não utilizada anteriormente pelo serviço, em observância a padronização da qualidade.

4.1.2. As mesmas deverão conter, no mínimo, as especificações constantes **no** ANEXO I, devidamente embaladas e identificadas, mencionando ainda o nome da empresa, do item respectivo.

4.1.3. As amostras deverão ser apresentadas em data e horário a serem divulgados, por meio de comunicado publicado no site da entidade, no endereço [http:// www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br) na aba de licitações, podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail), obedecendo ao prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pelo Sesc Alagoas, aos cuidados da Atividade de Nutrição, no endereço abaixo.

a) Rua Pedro Paulino, 40, Poço - CEP: 57025-340 - Maceió Alagoas - Tel.: (82) 2123-2435/1567 e-mail mcorreia@sescalagoas.com.br.

4.1.4. Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue (marca e quantidade) com identificação da empresa, em documento com papel timbrado da mesma e assinado pelo seu representante legal em duas vias.

4.1.5. Ainda neste documento, a empresa deverá autorizar a utilização das amostras na produção de preparações, com o objetivo de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste Termo e Especificações (ANEXO I).

4.1.6. As amostras serão analisadas, em até 05 (cinco) dias úteis, com base nos seguintes parâmetros:

- a)** Integridade e higiene das embalagens;
- b)** Adequação da embalagem (secundária), de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- c)** Avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, como características organolépticas (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor).
- d)** Características específicas de cada produto;
- e)** Rendimento;

f) Rotulagem correta atendendo as especificações de acordo com as Resoluções RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 e as 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, discriminando necessariamente a denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do Item, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais. Além do CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura e condições de armazenamento recomendada pelo fabricante.

g) Estar de acordo com a descrição **Anexa**, inclusive ao prazo de validade estabelecido no mesmo.

4.1.7. Todos os produtos referentes a esse instrumento convocatório e fornecido à Entidade deverão conter selo do Serviço de Inspeção Federal – SIF, certificado pelo Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

4.1.8. Após análise das amostras, a nutricionista em atividade emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço, e em seguida, encaminhará à Comissão de Licitação como instrumento, para classificação dos produtos ofertados.

4.1.9. Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, remanescentes na ordem de classificação.

4.1.10. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação, não poderão ser computados do quantitativo a ser entregue futura.

4.1.11. As amostras serão válidas somente para esta Licitação, no Sesc AR/AL.

4.1.12. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio da amostra, é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

5. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme endereço abaixo:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5.1.1. Serviço Social do Comércio - Sesc Alagoas/ Unidade Operacional Guaxuma:

5.1.1.1. Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma - CEP: 57038-701 – Maceió Alagoas - Tel.: (82) 2123-2768.

5.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, em até 05 (cinco) dias ÚTEIS, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), pelo Setor de Compras. A falta de cumprimento deste prazo dará direito à instituição de proceder a devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista.

5.3. No ato da entrega dos produtos, será(ão) observado(s) que o(s) rótulo(s), quando houver, deverá ser identificado com:

- a) Nome do produto, marca do fabricante e origem;
- b) Data de fabricação e validade;
- c) Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber;
- d) O prazo de validade mínimo do(s) Gênero(s) Alimentício(s) do Grupo Polpa de frutas será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega no Sesc.

5.4. Em hipótese alguma serão recebidos produtos que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

5.5. Os produtos constantes do ANEXO I deverão ser transportados em veículo isotérmico, com paredes isoladas, incluindo as portas, o solo e o teto, bom estado de conservação, higienizado, organizado e com presença de estrado, quando necessário. Para alguns itens, faz-se necessário veículo refrigerado, isotérmico com uma fonte de frio que permite regular a temperatura em até -20°C, ambos exclusivos para este fim.

5.6. No ato da entrega, a temperatura das Polpas de Frutas deverá obedecer a tabela abaixo:

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do(s) licitante(s).

QUANTO A PRODUTO	TEMPERATURA	OBSERVAÇÃO
CONGELADOS	-18°C	Tolerância de até - 12°C

6.2. vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Durante o recebimento dos produtos, serão observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições higiênicas do entregador, como fardamento e Equipamento de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Proteção Individual - EPI;

c) Todos os parâmetros citados no item 4.1 deste Termo de Referência, com exceção da letra "e".

6.2. O recebimento dos produtos será feito após inspeção técnica realizada por funcionários do Sesc AR-AL, que em seguida deverão autorizar ou não a entrega dos mesmos. A não autorização ocorrerá mediante a falta de qualidade exigida nas especificações do ANEXO I.

6.3. O Sesc Alagoas/AL fará a verificação dos produtos, no ato da entrega, obedecendo às especificações do ANEXO I do Termo de Referência. Quando observada impropriedade para consumo mediante pontos de deterioração, acondicionamento inadequado ou alteração sensorial, mesmo dentro do prazo de validade, os produtos serão recusados e devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer sua substituição, no prazo máximo de **02 (dois) dias ÚTEIS**, sem nenhum ônus adicional.

6.4. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), toxinfecção, intoxicação alimentar, e sempre que se julgar necessário, o LICITANTE ficará responsável pela coleta de amostra(s) no local de ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, e envio da(s) mesma(s) para laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submissão de análise microbiológica.

6.5. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas Nutricionistas do Sesc, as quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

7.2. O Gestor do Contrato é responsável pelo Atesto das notas fiscais, e exigirem da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

7.3. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições para o consumo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Registro de Preços;

7.4. O FORNECEDOR ficará obrigado a **entregar** os produtos, **conforme pedidos efetuados**, caso não cumpra com o fornecimento solicitado, sofrerá as sanções cabíveis;

7.5. Caso o FORNECEDOR, não tenha como entregar os produtos com as especificações solicitadas, ele deverá comunicar ao Sesc, com no mínimo **1 dia de antecedência da data prevista para entrega**, para reprogramação do pedido, fazendo as



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

devidas substituições de acordo com as opções previstas neste anexo I – Termo de Referência;

7.6. A entrega do produto deverá ser realizada exclusivamente por funcionários do FORNECEDOR, devidamente capacitados, uniformizados e com crachá de identificação;

7.8. Os serviços poderão ser executados em dias úteis e, também, em dias não úteis (tais quais sábados, domingos e feriados). Para tanto, os valores cobrados deverão ser os mesmos, tanto para dias úteis como para fins de semana ou feriados.

7.9. Poderá haver alterações nos endereços informados, se houver, serão dentro da área urbana do município de Maceió. A contratante informará a contratada por e-mail com a devida antecedência.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Sesc, através do Fiscal do Termo de Registro de Preço e da equipe técnica da Coordenação de Nutrição, fará acompanhamento do fornecimento das **Polpas de Frutas**, após a contratação, para apoio, orientação e fiscalização do cumprimento das obrigações.

8.2. A fiscalização e supervisão serão exercidas pela equipe técnica da Coordenação de Nutrição e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade com o Sesc.

8.3. O SESC poderá eventualmente, realizar supervisões técnicas *in loco* dos serviços prestados pelo Fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC

a. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais não conformidades no curso da execução do fornecimento e acompanhar o cumprimento dos prazos estipulados;

b. Supervisionar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa de acordo com as cláusulas do Termo de Registro de Preços e termos de sua proposta.

d. O Sesc encaminhará via e-mail, com o pedido ao fornecedor, **com no mínimo 5**



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

(cinco), dias úteis de antecedência da data de entrega, com a descrição detalhada dos itens, bem como data, hora e local para entrega e demais condições indispensáveis a serem observadas, para atendimento da solicitação.

e. Efetuar o pagamento devido, após 30 (trinta) dias da entrega, contados da data de recebimento do produto e seu devido atestado de recebimento pela aérea.

f. Facilitar a execução do Contrato pelo Contratado, oferecendo acesso e promovendo o bom relacionamento entre seus funcionários e empregados, cumprindo as obrigações pré-estabelecidas;

g. Prestar, aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente possam vir a ser solicitados e que digam respeito ao fornecimento do produto em questão;

h. Comunicar por escrito, toda e qualquer irregularidade no fornecimento a CONTRATADA;

i. Comunicar, por escrito a CONTRATADA, o não recebimento do(s) Gênero(s) Alimentício(s), pontuando o motivo de sua não adequação aos termos vigentes no Contrato;

j. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para o ato da entrega do Gênero(s) Alimentício(s);

l. Na data da entrega, os Gênero(s) Alimentício(s) serão analisados para fins de atesto e verificação de conformidade com o produto licitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. Possuir e-mail para recebimento dos pedidos ou documento equivalente;

b. Iniciar o fornecimento imediatamente após a emissão do Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente, pelo Sesc ALAGOAS, de acordo com a solicitações sob demanda, observando o disposto no Edital e seus anexos;

c. Incluir no valor proposto para os fornecimentos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Termo de Registro de Preços, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

d. Manter durante toda a execução do Termo de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

qualificação exigidas da Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade fiscal, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;

e. Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos fornecimentos, objeto do presente Termo de Registro de Preços, que se fizerem convenientes ou necessárias;

f. É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Termo de Registro de Preços;

g. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Sesc Alagoas, mantendo os fornecimentos adequados;

h. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Termo de Registro de Preços, que venham a ser solicitados pelo SESC;

i. Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

j. Obedecer às especificações do produto;

k. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessidades ao cumprimento de suas obrigações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

l. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

m. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido;

n. Realizar reposição imediata, após comunicado da CONTRATADA através de comunicação documental, o(s) produto(s) devolvido(s) por falta de qualidade, resultando na impropriedade para consumo ou condicionamento inadequado;

o. Substituição de marcas, serão aceitas somente em caso de descontinuidade desta(s) no mercado. A marca ofertada a substituição deverá atender todas as especificações técnicas da marca anterior;

p. A responsabilidade dos danos causados diretamente a Administração ou a



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado;

q. O retardo na entrega dos produtos, quando não justificado será considerado como infração contratual;

r. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1252/2012, tendo como base o valor contratual;

s. Responder por todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação vigente, aplicável ao pessoal empregado na execução do contrato;

t. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

u. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital, em compatibilidade com as obrigações, previamente, assumidas.

v. Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:

I. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

II. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

a. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, atendendo as condições e padrões quanto a critérios organolépticos, higiênicos-sanitários e nutricionais;

b. Fornecer as Polpas de Fruta em condições ideais, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias levando em conta a melhor satisfação e opinião dos usuários frente a alimentação servida;

12. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante todo o curso do Termo de Registro de Preços, o Fornecedor deverá manter atualizada a seguinte documentação: Alvará Sanitário e certidões de regularidade fiscal.

13. DO FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve estar devidamente atestada pelo Fiscal do Termo de Registro de Preços da respectiva Unidade Operacional, devendo constar o CNPJ da Unidade em que foi realizado o fornecimento, conforme abaixo especificado:

a) UNIDADE SESC GUAXUMA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o N^o 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

Maceió/AL, 26 de agosto de 2022.

Coordenação de Nutrição -CNUT

Gerência de Saúde -GS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
 CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto é o registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Gênero Alimentício do Grupo de **Polpas de Frutas**, para atendimento da demanda das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, de acordo com as condições, quantidade e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	--	-	--	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ __, __ (_____).

OBSERVAÇÕES:

A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

1. Prazo de Pagamento: Mínimo 30 dias
2. Prazo de Entrega: Conforme Anexo I
3. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 Dias
4. Todos os custos e Impostos Incidentes do Serviço e custos deverão estar inclusos no preço (Frete +Impostos).
5. Está ciente e de acordo com todas as Informações contidas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022–PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de , na sede do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.252/12**, de **06/06/12**, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº **1.449/20** de **21/08/20**, **Sesc nº 1.501** de **17/01/22**, e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022, conforme julgamento do **Processo n.º 22/01.00013**, para **REGISTRO DE PREÇO**, o Sr., resolve firmar o presente Instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste Instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o Registro de Preço para futuro e eventual Fornecimento de Gênero Alimentício do Grupo de **Polpas de Frutas**, para atendimento da demanda das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, de acordo com os preços registrados neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das Partes.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

3.1 Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo n.º **XXXX**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

3.2.1 Termo de Registro de Preço;

3.2.2 Termo de Referência;

3.2.3 Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

3.2.4 Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1. A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR. Em hipótese alguma, o Sesc ALAGOAS aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a beneficiária do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS em tela.

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preços.

4.4. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do Sesc ALAGOAS, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados da respectiva Unidade Operacional do Sesc ALAGOAS.

4.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

4.6. Constatando o Sesc ALAGOAS, qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao FORNECEDOR, para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

4.8 O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Termo de Registro de Preços.

4.9 A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao FORNECEDOR para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

4.10. O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do Sesc ALAGOAS, a saber:

a) SESC GUAXUMA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

4.11 Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local da prestação dos serviços e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR.

4.12 O FORNECEDOR deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	POLPA DE FRUTA/SABOR ABACAXI: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.200	KG	R\$	R\$
02	POLPA DE FRUTA/SABOR ACEROLA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.500	KG	R\$	R\$
03	POLPA DE FRUTA/SABOR CAJÁ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou	2.200	KG	R\$	R\$

	aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.				
04	POLPA DE FRUTA/SABOR CAJÚ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.200	KG	R\$	R\$
05	POLPA DE FRUTA/SABOR GOIABA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	4.000	KG	R\$	R\$
06	POLPA DE FRUTA/SABOR GRAVIOLA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	1.500	KG	R\$	R\$
07	POLPA DE FRUTA/SABOR MANGA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	1.500	KG	R\$	R\$
08	POLPA DE FRUTA/SABOR MARACUJÁ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	3.000	KG	R\$	R\$
09	POLPA DE FRUTA/SABOR UMBÚ-CAJÁ: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	2.800	KG	R\$	R\$
10	POLPA DE FRUTA/SABOR TANGERINA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	2.200	KG	R\$	R\$
11	POLPA DE FRUTA/SABOR UVA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou	1.800	KG	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

	aditivos de qualquer natureza. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.				
	Valor Total			R\$	R\$

Fornecedor autor do menor preço registrado:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:
Carteira de Identidade:
CPF:

Fornecedor (es) que aderiu (am) ao preço:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:
Carteira de Identidade
CPF:

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitida “Pedido ao Fornecedor” ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no Edital Pregão Eletrônico SESC – AR/AL N° XXXXXX, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará o fornecimento dos produtos.

6.1.1. Os produtos objeto deste Termo de Registro de Preços serão fornecidos de acordo com as especificações e requisitos descritos no Edital, em seus anexos e/ou adendos, sobretudo àqueles previstos no Anexo I – Termos de Referência.

6.2 O Sesc encaminhará via e-mail, o pedido ao fornecedor, **com no mínimo 3 dias de antecedência da data de entrega**, com a descrição detalhada dos itens, bem como data, hora e local para entrega e demais condições indispensáveis a serem observadas, para atendimento da solicitação.

6.2.1 Caso o FORNECEDOR não tenha como entregar os produtos com as especificações solicitadas, ele deverá comunicar ao Sesc, com no mínimo **1 dia de antecedência da data prevista para entrega**, para reprogramação do

pedido, fazendo as devidas substituições de acordo com as opções previstas na Cláusula Quinta – Dos Preços Registrados.

6.2.2 Os serviços poderão ser executados em dias úteis e também em dias não úteis (tais quais sábados, domingos e feriados). Para tanto, os valores cobrados deverão ser os mesmos, tanto para dias úteis como para fins de semana ou feriados.

6.2.3 Os serviços serão executados no município de Maceió, em locais e horários pré-estabelecidos e confirmados, no envio formal por e-mail, não cabendo por parte do Sesc ALAGOAS as eventuais despesas e logísticas de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais – caso haja necessidade.

6.2.4. A entrega do produto deverá ser realizada exclusivamente por funcionários do FORNECEDOR, devidamente capacitados, uniformizados e com crachá de identificação;

6.2.6 O transporte do objeto contratado deverá ser por meio de recipiente apropriado tipo organizador plástico, e em temperatura adequada, em veículo fechado e em condições adequadas de higienização.

6.3. LOCAIS DA ENTREGA

6.3.1. SESC GUAXUMA: Situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

6.3.2. Poderá haver alterações nos endereços informados, se houver, serão dentro da área urbana do município de Maceió. A contratante informará a contratada por e-mail com a devida antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 O FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste Termo de Registro de Preço, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

7.1.1. Entregar os produtos, conforme as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2. Manter durante a vigência do Termo de Registro de Preços, todas as condições demonstradas para habilitação previstas e apresentadas no Processo SESC – AR/AL Nº XXXX/2022-PG, em especial, a regularidade fiscal, podendo o Sesc ALAGOAS solicitar a sua comprovação a qualquer momento.

7.1.3. Informar aos fiscais designados pelo Sesc ALAGOAS a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar no cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preço, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7.1.4. O Sesc ALAGOAS, através do Fiscal do Termo de Registro de Preço e da equipe técnica da Coordenação de Nutrição e a Gerência de Saúde, fará acompanhamento do fornecimento das **Polpas de Frutas**, após a celebração do Termo de Registro de Preços, para apoio, orientação e fiscalização do cumprimento das obrigações.

7.1.5. A fiscalização e supervisão serão exercidas pela equipe técnica da Coordenação de Nutrição e a Gerência de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade com o Sesc ALAGOAS.

7.1.6. O Sesc ALAGOAS poderá, eventualmente, realizar supervisões técnicas in loco dos serviços prestados pelo Fornecedor.

7.1.7. Comunicar imediatamente ao Sesc ALAGOAS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e e-mail.

7.1.8. Possuir e-mail para recebimento dos pedidos ou documento equivalente;

7.1.9. Iniciar o fornecimento imediatamente após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente, pelo Sesc ALAGOAS, de acordo com a solicitações sob demanda, observando o disposto no Edital e seus anexos;

7.1.10. Incluir no valor proposto para os fornecimentos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Termo de Registro de Preços, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

7.1.11. Manter durante toda a execução do Termo de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;

7.1.12. Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos fornecimentos, objeto do presente Termo de Registro de Preços, que se fizerem convenientes ou necessárias;

7.1.13. É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Termo de Registro de Preços;

7.1.14. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Sesc Alagoas, mantendo os fornecimentos adequados;

7.1.15. Responder, por escrito, através de e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Termo de Registro de Preços, que venham a ser solicitados pelo SESC;

7.1.16. Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

7.1.17. Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:

- a) Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- b). Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7.2. As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas neste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

8.1. Constituem obrigações do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2022–PG, as abaixo elencadas:

- 8.1.1.** Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 8.1.2.** Supervisionar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.1.3.** Fiscalizar e acompanhar o objeto deste Termo de Registro de Preço, atestando as respectivas notas fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documento equivalente nas condições estipuladas neste Termo de Registro de Preço.
Comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Registro de Preço.
- 8.1.5.** Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e previstas neste Termo de Registro de Preço cabíveis.
- 8.1.6.** Exercer controle, administração e gestão deste Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ficam designadas a Gerência de Saúde e Coordenação de Nutrição, como **Unidade Gestora do Termo de Registro de Preços**, como **Unidades Fiscais Técnicas** e a Gerência de Aquisições, como **Unidade Gestora Administrativa**, do presente Termo de Registro de Preços, cabendo-lhes:

GESTORA DO TRP	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	GESTOR ADMINISTRATIVO DO TRP
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto do TRP e apresentar, formalmente, os fiscais do TRP.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o TRP (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do TRP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto do TRP.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do TRP sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação do TRP com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do TRP		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de realinhamento de preços observados os termos do TRP.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos do TRP, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc. Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do TRP e Fiscal Técnico



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste Termo de Registro de Preços.

9.3 O Fornecedor aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes Contratadas será através dos contatos respectivos:

10.1.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1.1. Gestor do Contrato: Gerência de Saúde, (82) 2123-xxxx e e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br

10.1.1.2. Unidades Fiscais Técnicas: Coordenação de Nutrição, (82) 2123-xxx e e-mail: xxxxxo@sescalagoas.com.br.

10.1.1.3. Gestor Administrativo: Gerência de Aquisições, (82) 2123-2485 e e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br.

10.1.2. DA CONTRATADA:

10.1.2.1. CARGO (XXXXXXXX), (XX) XXXX-XXXX – XXX@XXX.XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

11.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento Aditivo.

11.2 O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o FORNECEDOR que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 12.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do TRP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do TRP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do TRP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do TRP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com

		o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do TRP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não mantiver a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3. As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.

12.3.1. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do Sesc Alagoas, em pagamentos futuros devidos ao FORNECEDOR.

12.4. A critério do Sesc Alagoas, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. O FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

12.6. A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

12.6.1. Notícia da infração;

12.6.2. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

12.6.3. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

12.6.4. Instrução;

12.6.5. Decisão; e

12.6.6. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço.

13.1.2. Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.3. Justificadamente, não for mais interesse do Sesc – Administração Regional Alagoas.

13.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preço em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo de Registro de Preço ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Registro de Preço.

14.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Registro de Preço conforme as disposições acordadas, o Sesc – Administração Regional Alagoas, poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

14.3. O FORNECEDOR deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.4. O FORNECEDOR, neste ato, garante ao Sesc – Administração Regional Alagoas, que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Termo de Registro de Preço, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc – Administração Regional Alagoas, pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc – Administração Regional ALAGOAS, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.5. O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc – Administração Regional Alagoas, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc – Administração Regional Alagoas.

14.6. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.7. O Fornecedor deverá notificar o Sesc – Administração Regional Alagoas, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Termo de Registro de Preços indicados neste Instrumentos, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo de Registro de Preço.

14.8. O FORNECEDOR deverá notificar o Sesc – Administração Regional Alagoas, por e-mail aos Fiscais do Termo de Registro de Preços indicados neste Instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

14.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo de Registro de Preço.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

14.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.10. O Sesc – Administração Regional Alagoas, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

14.11. O presente Termo de Registro de Preço não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc – Administração Regional Alagoas ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

14.12. O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo de Registro de Preço.

14.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc – Administração Regional Alagoas, nos termos da Resolução 1.252/2012 de **06/06/12**, alterada pelas Resoluções Sesc nº **1.449/20** de **21/08/20**, Sesc nº **1.501/22** de **17/01/22** e Sesc nº **1.523/2022** de **14/07/2022**.

16.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

16.2.1. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.2.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

16.2.3. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

16.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8. Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

16.9. Caberá ao Fornecedor do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sesc Alagoas poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Termo de Registro de Preços, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

17.2. O presente Termo de Registro de Preços poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Sesc Alagoas, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

17.2.1. Inadimplência do **FORNECEDOR** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Termo de Registro de Preço, desde que, notificado, o **FORNECEDOR** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

17.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência do **FORNECEDOR**.

17.2.3. Reiteradas reclamações por parte do Sesc Alagoas quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

17.2.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

17.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

17.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc Alagoas, prejudique a execução do objeto contratado.

17.2.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade do **FORNECEDOR** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Sesc Alagoas.

17.2.8 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

17.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, o **FORNECEDOR** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

17.4. O **FORNECEDOR** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Sesc Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

18.2. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

18.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

18.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

18.5 Caberá ao Fornecedor observar todas os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em 02. (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió, AL _____ de _____ de 2022.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas